



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018

**LICITAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.**

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeira Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018

## HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00 horas**.

Do dia **04 de janeiro de 2019**.

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe - CE.

## CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

### 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

2.2.2. No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.2.1. **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

2.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

2.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

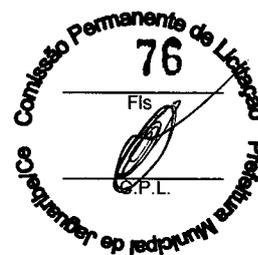
### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas, impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos**.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

### 5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

#### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

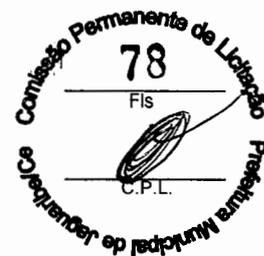
a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do Procurador se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 do Anexo III deste edital.

6.5.2 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### 12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeira avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### 14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### 15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### 17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### 19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

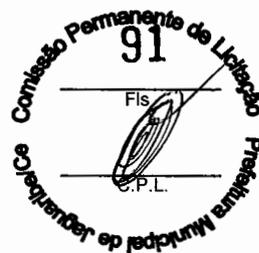
23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



23.7- É facultado ao Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

### 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 18 de dezembro de 2018.



Leilane Kércia Barreto Soares  
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE.

**LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	UND	1000
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	UND	300
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	300
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	UND	300
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SEM GUIA	UND	500
6	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO ALMOFADADO, CORES DIVERSAS	UND	200
7	ASSENTO SANITÁRIO P/ BANHEIRO COMUM, CORES DIVERSAS	UND	500
8	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	300
9	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	160
10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	700
11	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECANISMO	UND	500
12	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESCARGA EXTER.	UND	250
13	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	200
14	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	UND	40
15	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	UND	40
16	CAIXA DESCARGA ACOPLADA COR A DEFINIR	UND	160
17	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	UND	400
18	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	UND	80
19	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	500
20	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UND	100
21	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	UND	200
22	CAP ESG PRIM DN 100	UND	300
23	CAP ESG PRIM DN 150	UND	100
24	CAP ESG PRIM DN 200	UND	100
25	CAP ESG PRIM DN 50	UND	200
26	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	300
27	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	200
28	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	700
29	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	400
30	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	300
31	COLA PVC BSNAGA 75G	UND	300
32	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	UND	200
33	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	UND	100
34	CONJUNTO FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOPLADA.	UND	150
35	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COR A DECIDIR	UND	100
36	ENGATE FLEX PLASTICO 40X1/2	UND	500
37	ENGATE FLEX PLASTICO 60X1/2	UND	300
38	ENTRADA DAGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	100
39	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	300
40	FITA VEDA ROSC 18MMX50M	UND	300
41	FLANGE P/ CAIXA DAGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	600
42	FLANGE P/ CAIXA DAGUA C/VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	300
43	FLANGE P/ CAIXA DAGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	300
44	FLANGE ROSCAVEL DE 1/2	UND	500
45	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	80
46	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM, BRANCA	UND	150
47	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM, BRANCA	UND	150
48	JOELHO 45° SOLD 25MM	UND	600
49	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 100	UND	600
50	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 150	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



51	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 50	UND	200
52	JOELHO 45° ESGOTO PRIM DN 75	UND	200
53	JOELHO 45° ESGOTO SEC DN 40	UND	200
54	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 100	UND	1000
55	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN 150	UND	200
56	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN50	UND	300
57	JOELHO 90° ESGOTO PRIM DN75	UND	500
58	JOELHO 90° ESGOTO SEC DN 40	UND	200
59	JOELHO 90° SOLD C BUCHA LATAO 25MMX1/2	UND	400
60	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	UND	400
61	JOELHO 90° SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	400
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	UND	1000
63	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	200
64	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	200
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	100
66	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	200
67	LAVATORIO P/COLUNA 47 X 38,5 CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	80
68	LAVATORIO SUSPENSO 465 X 340 MM, COR A DEFINIR	UND	160
69	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UND	200
70	LUVA AZUL LR C/ BUCHA LATAO 25MMX3/4.	UND	400
71	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UND	500
72	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	200
73	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	150
74	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	150
75	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	1000
76	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2	METRO	2000
77	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 3/4	METRO	1000
78	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	50
79	MICTÓRIO DE LOUSA	UND	20
80	NEUTROL 3,6L	GALÃO	50
81	OBTURADOR P/ SAIDA DAGUA	UND	300
82	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10	PAR	400
83	PIA 1.20M MARMORE	UND	50
84	PIA AÇO INOX 1.20M, 1 CUBA SEM VALVULA	UND	40
85	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	1000
86	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	1000
87	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	200
88	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	250
89	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	400
90	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	UND	200
91	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	UND	250
92	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	200
93	REGISTRO METAL DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	UND	100
94	REGISTRO METAL ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	UND	80
95	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	200
96	REPARO P/ TORNEIRA	UND	500
97	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UND	100
98	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UND	600
99	SPUD FLEXÍVEL	UND	800
100	TANQUE DUPLO 1.20M MARMORE	UND	60
101	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	UND	300
102	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	UND	300
103	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	UND	1500
104	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	UND	800
105	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	UND	200
106	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	UND	500
107	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75MM	UND	400
108	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM. 150 X 100MM	UND	500
109	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 100 X 50MM	UND	350
110	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 75 X 50MM	UND	300
111	TE ROSCAVEL 1/2	UND	100
112	TE ROSCAVEL 3/4	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



113	TE SOLDAVEL 25MM	UND	1000
114	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UND	100
115	TORNEIRA JARDIM METAL	UND	100
116	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	UND	150
117	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	UND	150
118	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	UND	200
119	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	UND	250
120	TUBO/CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6M	VARA	1000
121	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	VARA	4.000
122	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	VARA	1.400
123	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	VARA	300
124	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	VARA	400
125	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	VARA	2000
126	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	VARA	400
127	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UND	200
128	VALVULA P/ PIA INOX	UND	100
129	VALVULA TANQUE/LAVANDERIA PLASTICA	UND	1000
130	VEDA TOP CAIXA C/ 12KG	CAIXA	50
131	VEDACIT 3,6KG	GALÃO	100
132	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	4000

**LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	600
2	ABRACADEIRA PLASTICA 280X3,5 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	300
3	ABRACADEIRA PLASTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	PACOTE	200
4	ARANDELA COM BRAÇO CURVO 30CM PRAT C SOQ	UND	100
5	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	100
6	BUCHA 06	UND	1000
7	BUCHA 08	UND	3000
8	BUCHA 10	UND	1000
9	CABO FLEXIVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	500
10	CABO FLEXIVEL 750V 10,0 MM (FIO)	METRO	1000
11	CABO FLEXIVEL 750V 16,0 MM (FIO)	METRO	1000
12	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	1000
13	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	500
14	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	1000
15	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	1000
16	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	4000
17	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	1000
18	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	500
19	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	2400
20	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	1000
21	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	600
22	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	600
23	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	800
24	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6,0 MM (FIO)	METRO	600
25	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,0MM2 BR	METRO	5000
26	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,5MM2 BR	METRO	5000
27	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X2,5MM2 BR	METRO	6000
28	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO COELCE	UND	300
29	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO COELCE	UND	200
30	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	1000
31	CAIXA PLASTICA 4X4	UND	1000
32	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA	VARA	1600
33	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA E FITA ADESIVA	VARA	1400
34	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	30
35	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	100
36	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	100
37	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	50
38	CONECTOR HASTE P ATERRAMENTO	UND	200
39	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA 20A ABNT	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



40	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	100
41	CURVA 180° P/ ELETRODUTO ROSC 1 1/2	UND	100
42	CURVA 90° ELETR ROSC 1 1/2	UND	500
43	CURVA 90° ELETR ROSC 3/4	UND	500
44	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	200
45	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	100
46	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	100
47	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	60
48	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	40
49	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	40
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	20
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	10
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	200
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	200
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	100
55	ELETRODUTO CORRUG 25MM (GARGANTA)	METRO	4000
56	ELETRODUTO CORRUG 32MM (GARGANTA)	METRO	2000
57	EXTENSÃO DE 10MT	UND	40
58	EXTENSÃO DE 5MT	UND	40
59	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	50
60	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	METRO	1000
61	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	200
62	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	200
63	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERRAMENTO	UND	100
64	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	200
65	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UND	200
66	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	400
67	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	200
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	UND	200
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 6400K	UND	5000
70	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 6400K	UND	3200
71	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 6400K	UND	7000
72	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 20W	UND	1000
73	LAMPADA TUBO FLUORESCENTE T10 40W	UND	1000
74	LÂMPADA VAPOR METALICO 150	UND	100
75	LÂMPADA VAPOR METALICO 250	UND	100
76	LÂMPADA VAPOR METALICO 400	UND	100
77	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	600
78	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	600
79	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	20
80	PARAFUSO 3,2X16 06	UND	1000
81	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	3000
82	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	1000
83	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	600
84	PINO MACHO 2P +T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	600
85	PLACA CEGA 4 X 2", COR A DECIDIR	UND	300
86	PLACA CEGA 4 X 4" COR A DECIDIR	UND	100
87	REATOR ELETRON 1X20W	UND	200
88	REATOR ELETRON 1X40W	UND	200
89	REATOR ELETRON 2X20W	UND	100
90	REATOR ELETRON 2X40W	UND	100
91	REATOR VAPOR METALICO 150	UND	100
92	REATOR VAPOR METALICO 250	UND	80
93	REATOR VAPOR METALICO 400	UND	80
94	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	60
95	REFLETOR LED 30W 6.500K BIVOLT	UND	30
96	REFLETOR LED 50W 6.500K BIVOLT	UND	20
97	RELE FOTO ELETRICO	UND	100
98	SOQUETE DE RABICHO	UND	2000
99	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	3000
100	TÊ / ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	200
101	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



102	TOMADA DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	800
103	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	60
104	TOMADA PADRAO 2P+T	UND	1000
105	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UND	200
106	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	400
107	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	600

**LOTE 03 - PRÉ - MOLDADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	100
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	30
3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	30
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	30
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	30
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	30
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	30
8	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	50
9	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	50
10	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	50
11	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	50
12	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	50
13	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	50
14	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	100
15	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	30.000
16	TRILHO P/ FORRO	METRO	300
17	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	100
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	100
19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	100
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	100
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	100

**LOTE 04 - TINTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	BANDEJA P/ PINTURA 15CM.	UN	40
2	BANDEJA P/ PINTURA 23CM.	UN	40
3	BROXA RETG18 X 8 CM 800/2	UN	100
4	CORANTE LIQUIDO, BISNAGA 50ML, COR A DEFINIR	UN	200
5	ESPATULA PLASTICA	UN	40
6	EXTRALATEX 18 COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	LATÃO	200
7	EXTRALATEX 3,6L COR A DEFINIR, EXTERNA (LATEX)	GALÃO	200
8	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UN	200
9	FITA CREPE 24X50M USO GERAL	UN	200
10	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UN	200
11	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6L	GALÃO	120
12	GARFO ROLO SIMPLES 23CM.	UN	20
13	GESSO 1KG	PACOTE	800
14	HIDRA + 3,6L, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	GALÃO	600
15	HIDRA + 900ML, COR A DEFINIR (ESMALTE SINTETICO)	LATA	600
16	HPISO 18L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	LATÃO	500
17	HPISO 3,6L, COR A DEFINIR (TINTA PARA PISO)	GALÃO	400
18	HPLUS 18L COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	LATÃO	600
19	HPLUS 3,6L COR A DEFINIR, INTERNA (LATEX)	GALÃO	600
20	HRAZ 1LITRO (SOLVENTE)	UNID	120
21	LIXA FERRO 100 GR.	UN	400
22	LIXA FERRO 36 GR.	UN	400
23	LIXA FERRO 50 GR.	UN	400
24	LIXA MASSA 100 GR PAREDE/ MADEIRA	UN	800
25	LIXA MASSA 120 GR PAREDE/ MADEIRA	UN	400
26	LIXA MASSA 80 GR PAREDE/ MADEIRA	UN	400
27	MASSA CORRIDA PVA 27 KG	LATÃO	50
28	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	GALÃO	40
29	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	GALÃO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



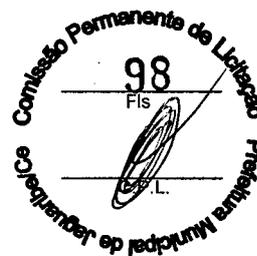
30	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UN	20
31	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	100
32	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23 CM	UN	100
33	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23 CM	UN	100
34	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UN	100
35	ROLO DE TINTA EM PO 23CM	UN	100
36	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 18L	LATÃO	100
37	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 3,6L	GALÃO	120
38	SOLVELUZA 101 DE 5 LITROS	GALÃO	300
39	SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	10.000
40	TEXTURA DECORAX 20KG, COR A DEFINIR	LATÃO	300
41	THINNER 900ML (SOLVENTE)	LATA	400
42	THINNER SOLVENTE 5 LT	GALÃO	200
43	TINTA PO 2KG, COR A DEFINIR	PACOTE	600
44	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UN	400
45	TRINCHA 1 1/2"	UN	60
46	TRINCHA 1"	UN	60
47	TRINCHA 2"	UN	60
48	VERNIZ ACRILICO 3,6L	GALÃO	100
49	VERNIZ COPAL 3,6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	300

**LOTE 05 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ALAVANCA DE FERRO 1,20MT P/CONSTRUÇÃO	UND	30
2	ALICATE UNIVERSAL 8" 8280/200 IOX	UND	30
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N. 6	UND	30
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO N. 8	UND	30
5	ARCO DE SERRA FIXO 12	UND	40
6	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SE, COR AZUL JACTO	UND	20
7	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	100
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	100
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	100
10	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	100
11	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UND	100
12	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM	UND	80
13	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UND	80
14	BROCA CONCRETO STANDART 8,00 MM	UND	80
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	120
16	CARRINHO MÃO CHAPA 3,25 X 8 45LITROS.	UND	60
17	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	40
18	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	40
19	CHAVE TESTE 140MM DE 100W À 500W.	UND	20
20	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	10
21	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	UND	30
22	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	UND	30
23	DISCO DE CORTE FINO AÇO E INOX 4X 1/2 X1X22MM	UND	150
24	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM USO GERAL	UND	100
25	ENXADA 2.5 C/ CABO	UND	60
26	FOICE ROSSADEIRA S/ CABO	UND	60
27	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 1V 6550 220V	UND	10
28	MACHADO LENHADOR C/ CABO	UND	40
29	MARTELO UNHA 27MM	UND	60
30	ÓCULOS POLICARBONATO, COR A DECIDIR DE PROTEÇÃO	UND	60
31	PÁ DE BICO N3 C/ CABO DE MADEIRA.	UND	40
32	PÁ QUADRADA N3 C/ CABO DE MADEIRA 71CM.	UND	40
33	PARAFUSADEIRA INDL GSR 7 14E	UND	10
34	PENEIRA REDONDA AREIA ARO 55 CM PLASTICA	UND	40
35	PICARETA E CHIBANCA 4 2.0L C/ CABO 90CM	UND	40
36	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8, 2 LONAS	UND	200
37	SERRA MANUAL DE METAL 1218	UND	400
38	SERROTE PROFISSIONAL 22 POLEGADAS	UND	60
39	TRENA FIBRA VIDRO 30M COMPACTA	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



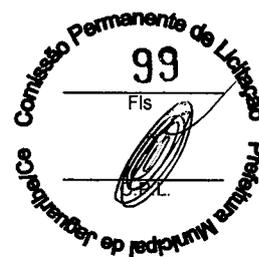
40	TRENA FIBRA VIDRO 50M COMPACTA	UND	40
41	TRENA FITA AÇO 5 METROS.	UND	100
42	TRENA FITA AÇO 8 METROS.	UND	60

**LOTE 06 - MATERIAL CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO 10MIN. 16GRAMA	UN	100
2	ADESIVO/COLA DE SECAGEM RÁPIDA 3G.	UN	100
3	ARAME FARPADO DE 500 METROS	ROLO	40
4	ARAME GALVANIZADO 1,24MM PWG 18 BTC	KG	800
5	ARAME GALVANIZADO 1,65MM PWG 16 BTC	KG	400
6	ARAME GALVANIZADO 2,11MM PWG 14BTC	KG	100
7	ARAME GALVANIZADO 2,76MM PWG 12 BTC	KG	600
8	ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18 BTC	KG	800
9	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	KG	40
10	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	KG	20
11	BARRA ROSCA 1/2 DE 1METRO.	UN	200
12	BARRA ROSCA 3/8 DE 1METRO.	UN	200
13	BETUME	KG	300
14	BOTA PVC NR45, TAMANHO A DECIDIR	PAR	200
15	BRITA	M3	800
16	CADEADO E-25	UN	200
17	CADEADO E-35	UN	400
18	CADEADO E-45	UN	300
19	CADEADO E-50	UN	300
20	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	6.000
21	CAL 20KG ENSACADO	SACO	1000
22	CIMENTO 50KG CP II Z 32	SACO	10.000
23	CIMENTO COLA EXTERNO CZ AC II 15 KG	SACO	1000
24	COLA BRANCA 1KG	UND.	60
25	COLA CONTATO 3,6 KG	GALÃO	40
26	COLA/ADESIVO BICOMPONENTE 100G	UN	150
27	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 12 MM.	FOLHA	40
28	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 15 MM.	FOLHA	50
29	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 18 MM.	FOLHA	40
30	COMPENSADO MADEIRA ESPECIE PARICA 6 MM.	FOLHA	50
31	CORDA PET TRANÇADA DE 10MM.	METRO	2.000
32	CORDA PET TRANÇADA DE 12MM.	METRO	1.000
33	CORDA PET TRANÇADA DE 6MM.	METRO	2.000
34	CORDA PET TRANÇADA DE 8MM.	METRO	1.000
35	CORRENTE P/ CADEADO 4.0 X 620MM ZINCADA	METRO	160
36	DROBRADIÇA 850 X 3,5 ZINCADA. (CANTO)	UN	600
37	DROBRADIÇA CRUZ 650 X 2,5 FZ. (COMUM)	UN	300
38	EIPAÇADOR AZULEJO 3 MM C/100 PEÇAS	PACOTE	100
39	ELETRODO 6013 2,5MM (SOLDA).	KG	200
40	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	20
41	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	20
42	FECHADURA EXTERNA	UN	400
43	FECHADURA INTERNA	UN	500
44	FERROLHO REDONDO 4".	UN	1000
45	FITA ZEBRADA 7CM PRETA COM AMARELA 200MT.	ROLO	1200
46	FORRAMENTA 1,10 X 0,80MT P/ JANELA.	UN	100
47	FORRAMENTA 1,10 X 1,00MT P/ JANELA.	UN	100
48	FORRAMENTA 2,10 X 0,60MT P/ PORTA.	UN	200
49	FORRAMENTA 2,10 X 0,70MT P/ PORTA.	UN	240
50	FORRAMENTA 2,10 X 0,80MT P/ PORTA.	UN	300
51	FORRAMENTA 2,10 X 1,00MT P/ PORTA.	UN	120
52	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,40MT.	UN	100
53	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,50MT.	UN	140
54	LAJOTA DE CERAMICA TIPO H7 34X7X18CM	UN	6.000
55	LANÇA CHAMA 1 REGULADORMANGEUIRA 2MTS.	UN	60
56	LINHA MISTA	METRO	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



57	LUVA MALHA 3 FIOS PIGMENTADA	PAR	300
58	MADERITE 9MM	UN	100
59	NÚMEROS P/ PRÉDIO	UN	300
60	PARAFUSO 3,5X16MM. (FERROLHO)	UN	6000
61	PARAFUSO 4X2X22MM. (DOBRADIÇA)	UN	4.000
62	PISO CLASSE A 45X45CM	MT	1400
63	PISO CLASSE A 53X53CM	MT	1400
64	PORCA SEXTAVADA 1/2 X 3/4	UN	1000
65	PORCA SEXTAVADA 3/8 X 9/16	UN	1000
66	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60MT	UN	200
67	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,70MT.	UN	160
68	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80MT	UN	180
69	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10 X 0,60MT	UN	200
70	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10 X 0,70MT	UN	300
71	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10 X 0,80MT	UN	400
72	PORTA LISA SEMI OCA DE PINOS 2,10 X 1,00MT	UN	100
73	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	300
74	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2X10 1KG	KG	300
75	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4X14 1KG	KG	300
76	REJUNTE 1KG	PACOTE	1400
77	RIPA MISTA	METRO	6.000
78	SILICONE ACETINADO 280G	UN	100
79	TELA GALINHEIRO GALV 2X22 1,5X50M	MT	400
80	TELA MOSQUETEIRO 1,20 X 50 MT (NYLON)	MT	600
81	TELA PINTEIRO GALV 1X22 1,00X50M	MT	1000
82	TELA Q61 15 X 15 3.4 (PAINEL 6 X 2,45MT LAJE)	UN	800
83	TELA Q92 15 X 15 4.2 (PAINEL 6 X 2,45MT LAJE)	UN	800
84	TELA VIVEIRO GALV 1/2X24 1,00X50M	MT	600
85	TELHA COLONIAL	UN	80.000
86	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,44X 1,10(AMIANTO)	UN	200
87	TELHA TRANS. ONDA FORTE INCOLOR 0,50X038CM	UN	200
88	TIJOLO FURADO	UN	140.000
89	TRELIÇA 6/4/4.2 8L 6METRO	UN	3000
90	VERGALHÃO CA 50 10MM. (3/8)	VARA	3000
91	VERGALHÃO CA 50 12MM. (1/2)	VARA	300
92	VERGALHÃO CA 50 6.3MM. (1/4)	VARA	1400
93	VERGALHÃO CA 50 8MM. (5/16)	VARA	2000
94	VERGALHÃO CA 60 4.2	VARA	1600
95	VITRÔ 40 X 40 CM.	UN	60
96	VITRÔ 50 X 50 CM.	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JAGUARIBE-CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE XX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

**VALOR DO LOTE XX: R\$ XXXX ( \_\_\_\_\_ )**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX ( \_\_\_\_\_ )**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**FONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro,  
natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, divorciado, empresário, identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_: Pleno e  
gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no  
processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS,  
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE  
MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, podendo o mesmo,  
assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços,  
assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços  
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais  
que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do **OUTORGANTE**, em cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO Nº 14.12.02/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.02/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 14.12.02/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

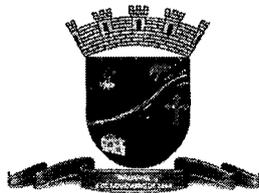
- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

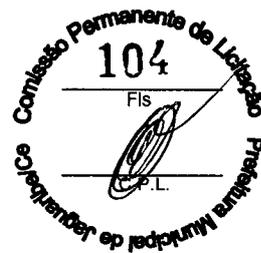
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e

h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

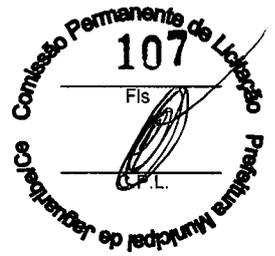
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário da Cidade e Infraestrutura  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 14.12.02/2018.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 14.12.02/2018, Processo nº 14.12.02/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Jaguaribe-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 01 (um) dias corridos, antes da data de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ elementos de despesas nº \_\_\_\_\_

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE, ..... de ..... de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_,  
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: